



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.660/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025
PROJETO DE LEI Nº 1.660/2025
AUTORA: MARIA GARZELLA
AUTORA DA EMENDA: MARIA GARZELLA

Altera a redação do artigo 1º, caput, do Projeto de Lei nº 1.660/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:~~

Art. 1º São considerados abuso ou maus-tratos contra animais domésticos (cães e gatos), quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:

Sala das Sessões, 20 de março de 2025

**MARIA GARZELLA - AUTORA
VEREADORA – MDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei “DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A finalidade dessa proposição é apenas para definir os maus-tratos para os animais domésticos (cães e gatos).

Desta forma, apresento a presente Emenda Modificativa a fim de esclarecer os animais que serão enquadrados no presente Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevadas estima e consideração.

Primavera do Leste – MT, 20 de março de 2025

MARIA GARZELLA - AUTORA
VEREADORA – MDB